COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
128
Folha
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

ANEXO VI
PREÇO DE REFERÊNCIA

A remuneração do Leiloeiro contratado para realizar a alienação será constituída exclusivamente da **comissão de 5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio Leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2° do art. 42 do Decreto n° 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo Decreto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Serviço	01	5%